Outros Atos

EXTRATO DA DECISÃO PROLATADA PELO PRESIDENTE DO CODAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 40/25/2026

Decisão: "Aprovo o Relatório Final da 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente e, por seus fundamentos, determino o ARQUIVAMENTO do processo."

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SERVIDORES H. A. F., A. O., R. C. S., W. A. R. – *ARQUIVAMENTO- inciso II do art. 205 da Lei Complementar n° 392/2008 - Estatuto do Servidor Público Municipal (1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente. Processo nº 40/25/2026. Julgamento em 1ª Instância. Servidores Indiciados:* H. A. F, matrícula nº 1682, A. O., matrícula nº 632, R. C. S., matrícula nº 927 e W. A. R.*, matrícula nº 1972 Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 10/02/2026).*

Uberaba, 12 de fevereiro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente da CODAU

Decreto nº 34/2025

.....

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

***EXTRATO DO II* ADITIVO AO TERCEIRO ADENDO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022**

MUNICÍPIO DE MARAÚ/BA

CONTRATANTE:	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.**
CONTRATADA:	**MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.**
OBJETO:	Constitui objeto desse aditivo: prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, bem como o reajuste de preço, no percentual de 19,51%, pelo índice acumulado do INPC/IBGE, além do acréscimo de mais um módulo no sistema (Módulo de Gestão de Cartões de Crédito e Débito), passando dos atuais R$10.041,60 (dez mil e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais, para o valor mensal de R$12.000,71 (doze mil reais e setenta e um centavos) mensais, conforme previsão contida na Cláusula 6.1 do Adendo Contratual.
LICITAÇÃO:	**Licitação Pública nº 002/2022.**

Uberaba/MG, 03 de fevereiro de 2026.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

.....

FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00301

RECLAMANTE: M. M. A. R.

RECLAMADA: BANCO AGIBANK S.A

EMENTA: Processo administrativo. Empréstimo consignado não solicitado. Solicitação de cancelamento. Pretensão não atendida. Reclamada não apresentou defesa. Proferida decisão administrativa com aplicação de multa. Classificada como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.